

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

EDITAL PMP Nº 03/2025

(EDITAL SEMMAP Nº 01/2025 - PSS/SEMMAP Nº 01/2025)

“Divulga a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, na forma da Lei nº 937/2025, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras (SEMMAP).”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, órgão finalístico da administração pública direta da Prefeitura Municipal de Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 96, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Palmeiras, amparada na atribuição delegada pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 99/2025, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na forma prevista na Lei municipal nº 937/2025, regulamentada pelo Decreto municipal nº 99/2025, consoante as normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Organizadora, conforme Portaria SEMMAP nº 001/2025, publicada em 1º de abril de 2025, obedecida às normas deste Edital.

1.2. Para as funções temporárias conforme a relação constante no **item 2.1 do Capítulo 2** deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado será constituído pelas seguintes etapas:

1.2.1. Etapa I - *Avaliação Curricular*, de caráter classificatório e eliminatório;

1.2.2. Etapa II - *Entrevista*, de caráter classificatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

1.2.3. Etapa III - *Processo de heteroidentificação* (após a classificação final e aplicável exclusivamente para os optantes pelas cotas destinadas a pessoas negras, quilombolas e indígenas previstas neste Edital).

1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 2 (dois) anos, sendo prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública, mediante ato proferido por esta Secretaria, conforme o disposto no Decreto municipal nº 99/2025.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para exercer funções administrativas nas unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras, pelo prazo determinado de até 2 (dois) anos, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez, mediante autorização legislativa, nos termos do art. 5º da Lei nº 937/2025.

1.5. Conforme disposto na Lei municipal nº 928/2024, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas PPQI oferecidas a pessoas negras (pretas/pardas), quilombolas e indígenas.

1.6. Conforme o decreto regulamentador do art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei federal nº 13.146/2015, serão oferecidas 5% (cinco por cento) das vagas PCD oferecidas a pessoas com deficiência.

1.7. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. Os anexos que compõem este Edital são os seguintes:

1.8.1. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

1.8.2. Anexo II - Formulário de inscrição/currículo;

1.8.3. Anexo III - Modelo de recurso;

1.8.4. Anexo IV - Modelo de laudo caracterizador de deficiência para a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência, para a solicitação de atendimento especializado e para a avaliação médica;

1.8.5. Anexo V - Termo de comparecimento e autodeclaração étnico-racial.

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 28 (vinte e oito) vagas que serão distribuídas por função temporária/área de atuação, requisitos, carga horária, remuneração, vagas e cadastro de reserva, conforme tabela a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

Quadro 01: Funções temporárias

	Cargo/ Função temporária	Área de atuação	Vagas - Ampla Concorrência	Vagas - PPQI (*)	Vagas - PCD (**)	Total de Vagas (***)	CR (****)
1	Técnico de Nível Médio	Monitor ambiental	5	3	1	9	9
2	Técnico de Nível Médio	Agente administrativo	5	3	1	9	9
3	Técnico de Nível Médio	Motorista	2	1	---	3	3
4	Técnico de Nível Médio	Educador popular e mestre tradicional de saberes socioambientais	1	---	---	1	1
5	Técnico de Nível Médio	Fiscal de meio ambiente	1	1	---	2	4
6	Técnico de Nível Médio	Técnico agrícola	1	---	---	1	2
7	Técnico de Nível Superior	Agronomia e Política Rural	1	---	---	1	2
8	Técnico de Nível Superior	Análise Ambiental, Geografia e Geoprocessamento	1	---	---	1	2
9	Técnico de Nível Superior	Análise Ambiental Integral	---	1	---	1	2
Total			17	9	2	28	34

(*) Reserva de vagas específicas para população negra, quilombola e indígena em atendimento ao art. 1º, § 6º, da Lei municipal nº 928, de 28 de novembro de 2024.

(**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência em atendimento ao art. 7º da Lei municipal nº 928, de 28 de novembro de 2024 e ao decreto regulamentador do art. 34, § 2º e § 3º, e do art. 35 da Lei federal nº 13.146/2015 (Estatuto das Pessoas com Deficiência).

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para pessoas negras, quilombolas e indígenas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

(*****) Total do quantitativo de cadastro de reserva.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1. Técnico de Nível Médio / Monitor ambiental

3.1.1. REQUISITOS: Ensino Médio Completo ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.2. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a supervisão das Unidades de Conservação municipais (UC), inclusive no monitoramento de episódios e ocorrências verificadas no local de visitação das UC's (Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio, Parque Natural Municipal do Riachinho, Parque Natural Municipal do Boqueirão, Monumento Natural Municipal da Carrapeta) e na prestação de informações de educação ambiental aos visitantes e turistas para toda atividade exercida dentro da UC; Prestar primeiros socorros aos visitantes; Preencher, diariamente, o Boletim de Ocorrências da UC por meio do monitoramento da pluviometria e da situação ambiental da unidade de conservação; Emitir memorandos e outras formas de comunicação sobre eventos e ocorrências averiguadas na UC, inclusive sobre condutas praticadas dentro da UC que estejam em desacordo com a legislação, para o setor da SEMMAP competente; Acompanhar visitas técnicas de servidores públicos das esferas municipal, estadual e federal, bem como de equipes de cientistas autorizadas pela SEMMAP, na forma da legislação; Fazer o controle do acesso às UC's observando a legislação federal e municipal aplicáveis, bem como os planos de manejo ou, na sua ausência, os de uso emergencial; Identificar, relatar e notificar guias turísticos, condutores de visitantes e turistas visitantes sobre condutas praticadas na UC's que estejam em desacordo com a legislação vigente; Oferecer suporte às ações de manejo integrado do fogo e participar do enfrentamento de incêndios florestais; Cumprir as instruções pertinentes às suas atividades por meio de Ordens de Serviço, Memorandos, Circulares e outros atos da SEMMAP, especialmente, no tocante às informações de educação ambiental a serem fornecidas aos turistas visitantes; atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação; exercer outras atividades correlatas.

3.1.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Médio, na área de atuação de "Monitor Ambiental", a remuneração é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

3.1.4. CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. Técnico de Nível Médio / Agente Administrativo

3.2.1. REQUISITOS: Ensino Médio Completo ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

3.2.2. ATRIBUIÇÕES: Apoiar as atividades no campo da administração aplicadas ao trabalho; executar e fazer cumprir as normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros; executar atividades concernentes ao atendimento; administrar os bens e recursos sob a sua responsabilidade; elaborar e encaminhar ao superior hierárquico relatórios periódicos sobre as atividades; propor ao superior hierárquico as medidas necessárias ao aperfeiçoamento de procedimentos administrativos sob sua responsabilidade; propor ações nas áreas de material, operação da unidade e recursos humanos; atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a comunicação dentro da sua área e interáreas; verificar e solucionar problemas, realizando ações corretivas e ágeis, de forma a reduzir o índice de incidência e prevenir esforços desnecessários; redigir documentos e correspondências oficiais, sistematizar informações e elaborar relatórios, notas técnicas e minutas de pareceres técnicos; realizar atividades em sistemas operacionais dentre outras de mesma natureza; realizar trabalhos de operacionalização dos sistemas de informação, planilha de cálculo, editor de texto e consulta a bancos de dados, entre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; realização de atividades de nível médio envolvendo a apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e materiais executados por equipes auxiliares e unidades internas da organização; serviços de limpeza e manutenção do espaço; atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação; exercer outras atividades correlatas.

3.2.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Médio, na área de atuação de “Agente Administrativo”, a remuneração é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

3.2.4. CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. Técnico de Nível Médio / Motorista

3.3.1. REQUISITOS: Ensino Médio Completo ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3.1.1. CONDIÇÃO HABILITADORA PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES: Possuir Carteira de Motorista na categoria “B”.

3.3.2. ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos para transporte de pessoas e cargas, bem como para trabalhos de campo, acompanhando as vistorias, fiscalizações e monitoramentos relativos às competências do órgão, de acordo com instruções e orientações específicas, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; manter o veículo em perfeito estado de funcionamento; solicitar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

sua manutenção preventiva e corretiva; solicitar as revisões periódicas; executar as Ordens de Serviço, as Circulares e outras determinações da SEMMAP verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; preencher o Boletim Diário de Veículos, submetendo-o, quando necessário, ao Gabinete da Secretaria, ou outra unidade que for delegada essa atribuição; atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação; exercer outras atividades correlatas.

3.3.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Médio, na área de atuação de “Motorista”, a remuneração é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

3.3.4. CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

3.4. Técnico de Nível Médio / Educador popular e mestre tradicional de saberes socioambientais

3.4.1. REQUISITOS: Ensino Médio Completo ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com experiência de mais 10 (dez) anos em movimentos sociais na área ambiental.

3.4.2. ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades educativas e socioambientais; Desenvolver e implementar oficinas, cursos e ações na área socioambiental; Acompanhar e auxiliar equipes de fiscalização, vistoria e monitoramento ambiental, bem como brigadistas civis em contextos de combate a incêndios florestais; Mediar e facilitar a resolução de conflitos no âmbito das atividades socioambientais, promovendo o diálogo e a convivência pacífica entre os participantes; Estimular a educação para cidadania socioambiental, sensibilizando e informando os participantes sobre os direitos ecológicos dos elementos da Natureza, os saberes socioambientais comunitários e representativos da cultura chapadeira de Palmeiras; os deveres previstos na legislação ambiental, incentivando a construção de uma postura ativa e participativa na sociedade; Realizar o manejo de elementos da fauna local, incluindo a captura e soltura de espécimes da herpetofauna em locais adequados à luz dos etnoconhecimentos palmeirenses; Apoiar o fortalecimento comunitário por meio da identificação de demandas locais, do estímulo à participação popular e da contribuição para a criação de redes solidárias no território palmeirense; Ministrar palestras e executar atividades de etnoconhecimento sobre a fauna e flora situadas no território palmeirense; Registrar, avaliar e documentar as atividades e ações realizadas, monitorar os resultados e relatar as principais demandas e avanços à unidade ou setor da SEMMAP competente; Propor ações que valorizem a diversidade cultural, socioambiental e econômica de Palmeiras e da Chapada Diamantina; Atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação; Exercer outras atividades correlatas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

3.4.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Médio, na área de atuação de “Educador popular e mestre tradicional de saberes socioambientais”, a remuneração é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

3.4.4. CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

3.5. Técnico de Nível Médio / Fiscal de meio ambiente

3.5.1. REQUISITOS: Ensino Médio Completo ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.5.1.1. CONDIÇÃO HABILITADORA PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES: Possuir Carteira de Motorista na categoria “B”.

3.5.2. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de fiscalização e monitoramento no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental e das posturas municipais cabíveis; Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; Executar atividade de campo, inclusive, dirigindo o veículo da fiscalização; Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques naturais municipais, monumentos naturais municipais e outros espaços territoriais especialmente protegidos, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; Emitir notificações, relatórios e aplicar autos de infração e sanções por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; Formular análises sobre a situação ambiental do Município de Palmeiras e propor sugestões ao setor competente da SEMMAP que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; Acompanhar o andamento das obras, atividades, empreendimentos e construções realizadas no território municipal de Palmeiras, a fim de constatar sua conformidade com os projetos devidamente aprovados e a legislação ambiental



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

vigente; Suspender, paralisar e embargar obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com os projetos devidamente aprovados e a legislação ambiental vigente; Verificar denúncias e fazer notificações sobre obras, atividades, empreendimentos e construções clandestinas, aplicando todas as medidas legais cabíveis; Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; Atender consultas de caráter fiscal de posturas, e zoneamento; Executar inspeção em livros, documentos, alvarás, licenças e autorizações, para constatar a satisfação plena da legislação ambiental e urbanística em vigor; Executar outras tarefas referentes ao cargo e correlatas que venham a ser solicitadas pela chefia imediata; Atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação.

3.5.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Médio, na área de atuação de “Fiscal de meio ambiente”, a remuneração é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

3.5.4. CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

3.6. Técnico de Nível Médio / Técnico agrícola

3.6.1. REQUISITOS: Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio em Agricultura, ou em Agropecuária, ou afins, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.6.2. ATRIBUIÇÕES: Apoiar o superior hierárquico nas atividades administrativas e de campo relacionadas à política agrária, à agricultura familiar e a recursos hídricos executadas pela SEMMAP; Executar e fazer cumprir as normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros pertinentes à política agrária, à agricultura familiar e a recursos hídricos sob supervisão do superior hierárquico; Administrar os bens e recursos sob a sua responsabilidade; Elaborar e encaminhar ao superior hierárquico relatórios periódicos sobre as suas atividades; Propor ao superior hierárquico as medidas necessárias ao aperfeiçoamento de procedimentos administrativos sob sua responsabilidade; Propor ações nas áreas de material, operação da unidade e recursos humanos; Ministrar disciplina técnica, sob supervisão de seu superior hierárquico; Executar e conduzir diretamente à execução técnica de trabalhos profissionais referentes a instalação, montagens e operações; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo, dentre outras, as tarefas de coleta de dados de natureza técnica, de desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; Elaborar o orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; Executar ensaios de rotina, registrando observações relativas ao



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; Exercer a regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos; Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho; Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto; atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação; exercer outras atividades correlatas.

3.6.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Médio, na área de atuação de “Técnico agrícola”, a remuneração é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

3.6.4. CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

3.7. Técnico de Nível Superior / Agronomia e Política Rural

3.7.1. REQUISITOS: Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrônoma.

3.7.2. ATRIBUIÇÕES: Apoiar as atividades no campo da agronomia ou da engenharia agrônoma ou da engenharia agrícola aplicadas às competências da SEMMAP; Executar e fazer cumprir as normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros relacionados às áreas da agricultura, extensão rural e gestão de recursos hídricos; Executar atividades e administrar os bens e recursos sob a sua responsabilidade; Elaborar e encaminhar ao Setor de Agricultura Familiar e Recursos Hídricos da SEMMAP relatórios periódicos sobre as suas atividades; Propor ao setor competente as medidas necessárias ao aperfeiçoamento de procedimentos administrativos sob sua responsabilidade; Elaborar projetos agropecuários em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtores rurais; Coordenar, planejar e executar trabalhos relacionados a estudos e projetos agropecuários; elaborar normas técnicas para o beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; Coordenar e elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes na área do projeto; analisar a conjuntura agropecuária do município; Elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes a sua área; Articular-se com órgão de assistência técnica e extensão rural, visando à realização de treinamentos e cursos; Coordenar, estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotecnia; Fazer pesquisas, visando ao aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais; Desenvolver e demonstrar métodos alternativos de controle de ervas invasoras de cultivos, pragas e moléstias, visando à proteção do meio ambiente; Orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; Fazer estudos sobre



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

tecnologia agrícola; Realizar avaliações e perícias agronômicas; Prestar orientação sobre produção vegetal; Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da Botânica, da Fitopatologia, Entomologia e Microbiologia agrícola; Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola; Planejar, supervisionar, monitorar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes, manejo da flora local e da arborização urbana; Realizar transplantes de árvores; Fiscalizar a implantação e manutenção de áreas protegidas, praças, parques e jardins; Realizar estudos sobre as espécies de plantas a serem utilizadas, planejando a arborização urbana, obras de ajardinamento de praças, parques e jardins; Elaborar estudos de expansão, preservação e conservação de parques, praças e jardins, bem como de áreas verdes; Desenvolver, coordenar e orientar estudos sobre técnicas de plantio, conservação, colheita e classificação de produtos vegetais, melhoramento de cultivo de plantas, fitotecnia e microbiologia agrícola; Elaborar projetos de irrigação, drenagem, conservação do solo, uso de fertilizantes, prevenção e combate a doenças e pragas, tipos de culturas adequadas, classificação de produtos vegetais para racionalizar o uso da terra; Analisar detalhadamente as atividades econômicas a serem instaladas no Município; Estudar, definir e propor medidas e procedimentos que visem o abastecimento alimentar do Município, bem como, colaborar com a administração municipal no seu todo, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e, em especial, de famílias que vivam no meio rural; Formular programas no setor agropecuário para gerar emprego produtivo e aumentar a renda do trabalhador, contribuindo para minimizar a deficiência alimentar da população; Desenvolver trabalhos aplicando os princípios, teorias e pesquisas nas áreas de produção, beneficiamento e comercialização de alimentos e biomassa, a partir da exploração racional dos recursos naturais, objetivando o desenvolvimento sustentável para a melhoria da qualidade de vida da população; Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos, em conformidade com a legislação vigente; atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação; exercer outras atividades correlatas.

3.7.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, na área de atuação de “Agronomia e Política Rural”, a remuneração é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

3.7.4. CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

3.8. Técnico de Nível Superior / Análise Ambiental, Geografia e Geoprocessamento

3.8.1. REQUISITOS: Graduação em Geografia com experiência em geoprocessamento, análise territorial e ecoturismo.

3.8.2. ATRIBUIÇÕES: emitir laudos de vistoria, notificações e pareceres em processos administrativos ambientais; apoiar as atividades no campo da geografia aplicada ao trabalho;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

apoiar o desenvolvimento e execução de programas estaduais ambientais; apoiar a elaboração de editais, termos de referência, documentos; apoiar o acompanhamento dos projetos e o monitoramento de indicadores; dar suporte ao planejamento, coordenação e execução de ações para a promoção do conhecimento, informação e inovação, direcionadas ao desenvolvimento tecnológico e científico em gestão ambiental; apoiar o aprimoramento dos instrumentos de gestão ambiental, desenvolvimento sustentável e qualidade ambiental; apoiar o planejamento as políticas de meio ambiente e de recursos hídricos; auxiliar atividades de coordenação e supervisão de programas e projetos de gestão; apoiar atividades de promoção de articulação institucional e educação ambiental; exercer outras atividades correlatas.

3.8.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, na área de atuação de “Análise Ambiental, Geografia e Geoprocessamento”, a remuneração é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

3.8.4. CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

3.9. Técnico de Nível Superior / Análise Ambiental Integral

3.9.1. REQUISITOS: Graduação em Engenharia Ambiental e afins.

3.9.2. ATRIBUIÇÕES: Apoiar as atividades no campo da engenharia ambiental aplicada ao trabalho; apoiar o desenvolvimento e execução de programas estaduais ambientais; apoiar a elaboração de editais, termos de referência, documentos; apoiar o acompanhamento dos projetos e o monitoramento de indicadores; elaborar pareceres, laudos, estudos e análises em processos de licenciamento e fiscalização ambiental, manifestar tecnicamente em processos administrativos da SEMMAP; dar suporte ao planejamento, coordenação e execução de ações para a promoção do conhecimento, informação e inovação, direcionadas ao desenvolvimento tecnológico e científico em gestão ambiental; apoiar o aprimoramento dos instrumentos de gestão ambiental, desenvolvimento sustentável e qualidade ambiental; apoiar as atividades de fortalecimento, articulação e integração dos Colegiados vinculados à SEMMAP; exercer outras atividades correlatas.

3.9.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, na área de atuação de “Análise Ambiental Integral”, a remuneração é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

3.9.4. CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

3.10. Os documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos certificados especificados nos requisitos de cada função.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

3.11. Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento para município situado fora do Território de Identidade da Chapada Diamantina, o servidor temporário fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

4.1. São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste Edital;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- f) ser eleitor e estar em dia com seus direitos políticos;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;
- i) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - j.1) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - j.2) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - j.3) contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - j.4) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

- j.5) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- j.6) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- j.7) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- j.8) de redução à condição análoga a de escravo;
- j.9) contra a vida e a dignidade sexual; e
- j.10) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) não ter perdido cargo eletivo o prefeito, o vice-prefeito e vereador, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- l) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- m) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- n) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- o) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- p) cumprir as determinações deste Edital.

4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão das funções temporárias importará na perda do direito de contratação do candidato.

**5. DAS VAGAS PPQI E PCD RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS,
QUILOMBOLAS E INDÍGENAS:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

5.1. Às pessoas negras (pretas/pardas), quilombolas e indígenas que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada pela Lei municipal nº 928/2024, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

5.1.1. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, quilombolas e indígenas nos termos da Lei municipal nº 928/2024, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do decreto regulamentador do art. 34, § 2º e § 3º, e do art. 35 da Lei federal nº 13.146/2015 (Estatuto das Pessoas com Deficiência).

5.1.1.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a PPQI e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento da função temporária, deverão manifestar opção por uma delas.

5.1.1.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão classificados dentro das vagas destinadas a PPQI.

5.1.1.3. Os candidatos qualificados e aprovados para as vagas destinadas a PPQI, ou que optarem pelas vagas PCD, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

5.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos PPQI composta por pessoas negras (pretas/pardas), quilombolas e indígenas, por função temporária/área de atuação, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 1º da Lei municipal nº 928/ 2024.

5.2.1. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei municipal nº 928/ 2024.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), em conformidade com o disposto no § 4º do art. 1º da Lei municipal nº 928/ 2024.

5.2.3. Para as áreas de atuação em que não há vagas reservadas para candidatos PPQI em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato PPQI nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 5.2 e do subitem 5.2.2 deste Capítulo, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 1º da Lei municipal nº 928/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

5.2.4. Será reservada ao(a) candidato(a) negro(a), quilombola ou indígena aprovado(a) a terceira vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga em cada grupo de 5 (cinco) vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 8, 13, 18, 23, 28, 33, 38 e assim sucessivamente, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 1º da Lei municipal nº 928/2024.

5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros (preto/pardo), quilombolas e indígenas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 2º da Lei municipal nº 928/2024, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar no Formulário de Inscrição/Currículo, previsto no **Anexo II**, em campo específico, ser negro (preto/pardo), quilombola ou indígena ou PCD e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.2. A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3.2.1. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei municipal nº 928/2024.

5.3.2.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2.3. Na hipótese de constatação de evidente declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.3. Mesmo nos casos em que o número de vagas inicialmente oferecidas não comportar a reserva prevista nesta Lei, deverá ser viabilizado ao/a candidato/a, no momento da inscrição, a possibilidade de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4. Além da autodeclaração prevista no item 5.3, os candidatos quilombolas deverão apresentar declaração emitida por associação civil, constituída na forma do direito privado pâtrio, relacionada com a defesa de comunidade quilombola reconhecida pela Fundação Palmares e firmada por liderança comunitária daquele grupo.

5.5. Além da autodeclaração prevista no item 5.3, os candidatos indígenas deverão comprovar sua condição apresentando o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena emitido pela FUNAI.

5.6. Os candidatos negros (preto/pardo), quilombolas e indígenas que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a PPQI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

(Pretos, Pardos, Quilombolas e Indígenas) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5.8. O candidato PPQI que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.9. Será publicada lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos PPQI no Diário Oficial do Município de Palmeiras (<https://diario.palmeiras.ba.gov.br/>), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Palmeiras e nas da SEMMAP em data prevista no Cronograma contido no Anexo I deste Edital.

5.10.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no **Anexo I** deste Edital, após a publicação indicada no item 5.9 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

5.10.2. Na data prevista no Cronograma contido no Anexo I deste Edital, será publicada as respostas aos recursos interpostos no Diário Oficial do Município de Palmeiras (<https://diario.palmeiras.ba.gov.br/>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Palmeiras e da SEMMAP.

5.11. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos PPQI.

5.12. O candidato negro, quilombola e indígena, que venha a ser classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos PPQI, função temporária, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.13. O candidato negro, quilombola e indígena aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.14. Em caso de desistência de candidato PPQI aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPQI posteriormente classificado.

5.15. O candidato que porventura declarar indevidamente ser PPQI, quando do preenchimento do formulário de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, realizar nova inscrição no sentido de corrigir o erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, uma vez que a nova inscrição sobrepuja à anterior.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

5.16. A classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros, quilombolas e indígenas.

5.17. As vagas reservadas a negros, quilombolas e indígenas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, na lista de ampla, com estrita observância à ordem geral de classificação.

5.18. O candidato inscrito como negro, quilombola ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos à avaliação curricular, entrevista e aos critérios de aprovação.

6. DAS VAGAS PCD RESERVADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. Das vagas destinadas a cada função temporária e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Regulamento do art. 34, § 2º e § 3º, e do art. 35 da Lei federal nº 13.146/2015, que é o Decreto federal nº 9.508/2018, e observando a forma de preenchimento das vagas prevista no art. 7º da Lei municipal nº 928/2024.

6.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126/2021; e na Lei federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949/2009.

6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

6.4.1. No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

6.4.2. Juntar, no ato da solicitação de inscrição, o original, ou a cópia legível, de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado.

6.4.3. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

6.4.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

6.4.5. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.5. O candidato com deficiência deverá juntar, no ato de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, original ou cópia legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 6.3 deste edital. Caso a juntada ocorra, após esse período de inscrição, a solicitação deverá ser indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão organizadora.

6.6. O candidato com deficiência poderá requerer adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do processo seletivo, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

6.6.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 6.6.2 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 6.3 deste Edital.

6.6.2. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

6.6.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

6.6.4. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência, PPQI e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 6.1 deste Edital.

6.6.5. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá nas vagas reservadas e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.

6.6.6. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6.7. A relação preliminar dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município de Palmeiras ou nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Palmeiras e da SEMMAP, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

6.7.1. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

6.7.2. A inobservância do disposto nos subitens 6.3 e 6.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.8. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no momento de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

6.9. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL promovida por profissionais de perfil interdisciplinar na área de saúde que prestarão apoio à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, os quais analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

6.10. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

6.11. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

6.12. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará:

7.1.1. O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;

7.1.2. O aceite e a autorização do uso dos seus dados, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

7.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

7.3. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.5. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço, sob pena de indeferimento da inscrição ou reprovação no certame.

7.6. As inscrições serão gratuitas e, exclusivamente na forma presencial, no período de **05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025** (excetos sábados, domingos e feriados), durante o horário matutino: das **09 h às 12h**, e o vespertino de **14 h às 16:30 h**, no endereço: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras (SEMMAP)**, situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na **Rua Aurelino José Pereira, nº 292, Centro, Palmeiras - Bahia, CEP: 46930-000**.

7.7. O formulário de inscrição/currículo conforme **modelo que consta do Anexo II** deste Edital, poderá ser impresso pelos candidatos diretamente do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras (<https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>) ou ser obtido presencial e gratuitamente na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras (SEMMAP)**, durante o período de inscrições feriado no item 7.6 deste Edital e no Cronograma que integra o **Anexo I**, sendo de responsabilidade do candidato preenchê-lo corretamente e **anexar cópia, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios previstos no item 3 e seus subitens previstos neste Edital.**

7.7.1. Caso os quadros inseridos no **Formulário de Inscrição/Currículo disponível no Anexo II**, destinado à inserção das informações correspondentes, não sejam suficientes para acomodar todas as informações apresentadas pelo candidato, o interessado poderá requerer do responsável, outro formulário de inscrição/currículo, com o objetivo exclusivo de complementar os dados curriculares contido no primeiro formulário.

7.7.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição/currículo o cargo para o qual está concorrendo, **não podendo escolher mais de uma opção, sob pena de ser automaticamente desclassificado** deste Processo Seletivo Simplificado.

7.7.3. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

7.7.4. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou seu procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que, neste último caso, o candidato deverá ter sua firma reconhecida em Cartório Extrajudicial.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

7.7.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição/Currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de **desclassificar**, deste Processo Seletivo Simplificado, **aquele que preencher esse documento oficial de forma incompleta, incorreta e/ou fornecer dados inverídicos ou sem documento comprobatório**.

7.8. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o formulário de inscrição/currículo preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados e deverá apresentar o original e 1 (uma) cópia da seguinte documentação:

7.8.1. Documento de identidade;

7.8.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.8.3. Comprovante de residência;

7.8.4. Todos os Documentos comprobatórios de escolaridade mínima e demais pré-requisitos para a vaga de acordo com o constante no **Item 3 e seus subitens** deste Edital.

7.9. Serão aceitos como documentos de identificação as Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelos Conselhos Profissionais, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia)

7.10. Os documentos **necessários a demonstrar a experiência profissional e a qualificação profissional deverão ser apresentados** também nesta oportunidade.

7.11. A ausência de qualquer um destes documentos implicará na **desclassificação do candidato para a etapa da entrevista**.

7.11. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição, salvo as exceções previstas taxativamente neste Edital, em especial o disposto nos seus capítulos 6, 8 e 11.

7.12. Somente serão aceitas as solicitações de inscrições formuladas por brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros amparados pela reciprocidade de direitos advindas da legislação específica, que tenham no mínimo 18 (dezoito) anos na data da contratação, e que preencham rigorosamente ao estabelecido neste Edital e aos demais requisitos previstos na legislação vigente.

7.13. A SEMMAP não se responsabilizará por requerimentos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

7.15. As inscrições poderão ser prorrogadas pela administração, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

7.16. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no pelo site <https://www.palmeiras.ba.gov.br/>.

7.17. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante a aferição da data e horário dos dados gerados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

7.18. As informações prestadas no Formulário de Inscrição/Currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento físico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.19. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da função temporária/área de atuação.

7.20. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição/Currículo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.21. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

7.22. Da Função de Jurado: O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea “e” do Capítulo 9 deste Edital.

7.23. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

7.24. Constatada qualquer irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.25. Do Nome Social (Travestis, transexuais ou transgêneros):

7.25.1. Fica assegurada aos candidatos travestis, transexuais ou transgêneros (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o Princípio 19 dos Princípios de Yogyakarta sobre a aplicação da legislação internacional de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero e o Decreto federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

7.25.2. O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

8. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

8.1. O processo de heteroidentificação da pessoa negra (preta e parda), da pessoa quilombola e da pessoa indígena observará as normas da legislação vigente, em especial a Lei municipal nº 928/2024, do Decreto municipal nº 99/2025, das disposições deste Edital, dos despachos da Comissão Organizadora e demais atos normativos produzidos pela SEMMAP.

8.1.1. As análises documental e fenotípica que compõem o processo de heteroidentificação previsto neste Edital serão realizadas pela Comissão Permanente de Heteroidentificação em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras (CPH-SEMMAP), instituída por meio da Portaria SEMMAP nº 002/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmeiras de 1º de abril de 2025.

8.1.2. As atividades da CPH-SEMMAP, incluindo a análise fenotípica, deverão ser realizadas na Rua Aurelino José Pereira, nº 292, Centro, CEP: 46.930-000, Palmeiras/Bahia.

8.1.3. A verificação da veracidade do pertencimento racial por meio da análise fenotípica será realizada presencialmente no endereço referido no item 8.1.2, em data e horário previstos em ato de convocação específico para esse fim.

8.1.4. As reuniões de caráter decisório e as análises documentais integrantes do processo de heteroidentificação poderão ser realizadas de modo virtual, por meio de plataforma de comunicação instantânea ou de encontros *online* (ex.: *Google Meet*, *StreamYard*, etc.).

8.2. O critério a ser adotado no processo de heteroidentificação da pessoa negra (preta e parda) será a verificação da veracidade do pertencimento racial por meio da análise do fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato(a) é portador(a).

8.2.1. Os membros da CPH-SEMMAP deverão, antes de iniciado o processo de validação das autodeclarações apresentadas pelos candidatos, se manifestar formalmente quanto à inexistência de impedimento ou suspeição em virtude de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos convocados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

8.2.2. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos do subitem anterior, o integrante da CPH-SEMMAP não poderá manifestar qualquer juízo sobre o candidato que motivou o impedimento ou suspeição.

8.2.3. Os procedimentos de avaliação a serem adotados pela CPH-SEMMAP serão realizados de forma exclusivamente presencial, sendo obrigatório o comparecimento dos candidatos convocados no endereço citado no subitem 8.1.2 deste Edital.

8.2.4. O candidato convocado para o processo de heteroidentificação deverá se apresentar, na data, local e horário agendados, portando documento de identidade original, com foto, e deverá obrigatoriamente assinar Termo de Comparecimento e autodeclaração étnico-racial específica, na forma do **Anexo V**, informando o seu pertencimento étnico ou racial, no momento de início de sua sessão.

8.2.5. Durante o processo de heteroidentificação será vedado, ao candidato, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro de suas características fenotípicas.

8.2.6. Será vedado aos candidatos, durante o processo de heteroidentificação, o uso de aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados até que a Comissão responsável pelo processo declare o mesmo encerrado.

8.2.7. O processo de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado e fotografado pela equipe de apoio da SEMMAP e, assim, atestar o cumprimento das políticas de combate ao racismo e de ações afirmativas que favoreçam o acesso da população negra aos cargos públicos nas instituições estaduais de ensino superior.

8.2.8. No caso de interposição de recursos contra o resultado da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra decidido pela CPH-SEMMAP, haverá novo julgamento, pela comissão organizadora deste processo seletivo simplificado, que utilizará os registros filmicos e fotográficos referidos no subitem anterior, sendo dispensada a presença do candidato recorrente.

8.2.9. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visarão fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelos candidatos, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas dos mesmos.

8.2.10. Também se entende, para efeitos de compreensão do fenótipo, o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à CPH-SEMMAP validar ou invalidar a condição do candidato como pertencente à população beneficiária das



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

vagas reservadas no Processo Seletivo Simplificado para candidatos pretos ou pardos ou quilombolas.

8.2.11. Cada integrante da CPH-SEMMAP deverá indicar, de forma conclusiva, seu posicionamento pela validação ou não validação da autodeclaração de pertencimento à população negra que habilitou o candidato a concorrer, neste Edital, às vagas exclusivamente destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas, em ficha individual de análise.

8.2.12. A partir dos posicionamentos individuais contido nas fichas individuais de análise e referidos no subitem anterior, a CPH-SEMMAP elaborará parecer conjunto, de acordo com a maioria simples de seus membros, sobre cada candidato, procedido de sua decisão quanto à validação ou não validação da autodeclaração, sumariando a fundamentação da decisão.

8.2.13. Em caso de dúvida dos integrantes da CPH-SEMMAP sobre o enquadramento fenotípico das características físicas visíveis do indivíduo como pertencente à população beneficiária das vagas reservadas no Processo Seletivo Simplificado para candidatos pretos ou pardos ou quilombolas, prevalecerá a autodeclaração do candidato.

8.3. O critério a ser adotado no processo de heteroidentificação da pessoa quilombola será a verificação da veracidade do pertencimento racial por meio da análise de vínculo comunitário, atestada por documentação emitida por liderança comunitária reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) do Governo Federal, combinado com a averiguação fenotípica, assim entendida pela investigação do conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato(a) é portador(a).

8.4. O critério a ser adotado no processo de heteroidentificação da pessoa indígena será a verificação da veracidade do pertencimento racial apenas por meio da análise de vínculo comunitário, a ser atestada por documentação composta pelo Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI.

8.5. A verificação deverá ser feita somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após homologada a classificação final.

9. DA ETAPA I - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído em duas etapas, sendo a primeira delas a Etapa I, composta por Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A etapa de avaliação curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre, devendo para esse fim avaliar a documentação apresentada, validando as informações declaradas no ato da inscrição.

9.1.2. A não comprovação de qualquer uma das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição/Curricular, previsto no **Anexo II** deste Edital, através da documentação entregue junto ao ato de inscrição no período previsto no item 7.6 e no Cronograma contido no **Anexo I**, implicará automaticamente na desclassificação no processo seletivo.

9.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão Organizadora conforme o item 1.1 do capítulo 1 deste Edital no período previsto no item 7.6 deste Edital e no Cronograma que integra o **Anexo I**, por meio da análise das informações prestadas no Formulário de Inscrição Obrigatório, preenchido e entregue de forma presencial no ato da inscrição, junto com os documentos de comprovação das informações fornecidas.

9.3. Na Avaliação Curricular deverão ser analisadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

Quadro 02 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular - Função Temporária: “TNM” Monitor ambiental, Agente administrativo, Motorista, Fiscal de meio ambiente, Técnico agrícola (Nível Médio)

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos (Máx. 20)	Cursos de Aperfeiçoamento, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos (Máx. 20)	Atividades cívicas, voluntárias e participativas, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos (Máx. 10)
Sem experiência	0	Não possui	0	Não possui	0
Até 06 (seis) meses	1,0	Cursos concluídos com carga horária de 4h até 16h	0,25	Participação em órgãos colegiados de políticas públicas de meio ambiente ou de agricultura e/ou comissões técnicas de órgãos da administração pública da área ambiental ou agrária	1,0 (por mandato e/ou nomeação, até o limite de 5)
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	2,0	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h.	0,5	Atuação como voluntário ou dirigente em associação, fundação e/ou entidade sem fins lucrativos, desde que a pontuação não tenha sido contabilizado como experiência profissional	0,5 (por ano de atividade, até o limite de 10)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

Acima de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos	4,0	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 180h.	1,0	Atuação como voluntário doador de sangue e/ou medula óssea.	0,25 (por ano de atividade, até o limite de 10)
Acima de 04 (quatro) anos até 10 (dez) anos	7,0	Cursos Concluídos com carga horária de 180h a 360h.	2,0		
Acima de 10 (dez) anos	10,0	Cursos Concluídos com carga horária acima de 360h.	5,0		

Quadro 03 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular - Função Temporária: “TNM” Educador popular e mestre tradicional de saberes socioambientais (Nível Médio)

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos (Máx. 20)	Cursos de Aperfeiçoamento, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos (Máx. 15)	Atividades cívicas, voluntárias e participativas, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos (Máx. 15)
Sem experiência	0	Não possui	0	Não possui	0
Até 06 (seis) meses	1,0	Cursos concluídos com carga horária de 4h até 16h	0,25	Participação em órgãos colegiados de políticas públicas de meio ambiente ou de agricultura e/ou comissões técnicas de órgãos da administração pública da área ambiental ou agrária	2,0 (por mandato e/ou nomeação, de até o limite de 5)
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	2,0	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h.	0,5	Atuação como voluntário ou dirigente em associação, fundação e/ou entidade sem fins lucrativos, desde que a pontuação não tenha sido contabilizado como experiência profissional	0,5 (por ano de atividade, até o limite de 10)
Acima de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos	4,0	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 180h.	1,0	Atuação como voluntário doador de sangue e/ou medula óssea.	0,2 (por ano de atividade, até o limite de 5)
Acima de 04 (quatro) anos até 10 (dez) anos	7,0	Cursos Concluídos com carga horária de 180h a 360h.	2,0	Entrevistas como profissional para meios de comunicação oficial e mídia.	0,2 (por atividade, até o limite de 10)
Acima de 10 (dez) anos	10,0	Cursos Concluídos com carga horária acima de 360h.	5,0	Participação em projetos de pesquisa, atividades de campo e estudos ambientais.	0,5 (por atividade, até o limite de 10)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

Quadro 04 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular - Função Temporária: “TNS” Agronomia e Política Rural; “TNS” Análise Ambiental, Geografia e Geoprocessamento; “TNS” Análise Ambiental Integral (Nível Superior)

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos (máx. 25)	Titulos acadêmicos, cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos (máx. 20)	Atividades cívicas, voluntárias e participativas, produções técnicas e científicas compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos (máx. 5)
Sem experiência	0	Não possui	0	Não possui	0
Até 06 (seis) meses	1,5	Curso(s) de Difusão concluído(s). (Carga horária de 4h até 40h)	0,5 (limite de 6)	Participação em órgãos colegiados de políticas públicas de meio ambiente ou de agricultura e/ou comissões técnicas de órgãos da administração pública da área ambiental ou agrária	1,0 (por mandato e/ou nomeação, até o limite de 5)
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,0	Curso(s) de Aperfeiçoamento concluído(s) (Carga horária de 40h até 360h).	1,0 (limite de 3)	Atuação como voluntário ou dirigente em associação, fundação e/ou entidade sem fins lucrativos, desde que a pontuação não tenha sido contabilizado como experiência profissional	0,25 (por ano de atividade, até o limite de 10)
Acima de 01 (um) ano até 05 (cinco) anos	5,0	Curso de Especialização Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluído. (Carga horária igual ou acima de 360h).	2,0 (limite de 1)	Atuação como voluntário doador de sangue e/ou medula óssea.	0,1 (por ano de atividade, até o limite de 10)
Acima de 05 (cinco) anos até 10 (dez) anos	7,0	Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado ou doutorado - reconhecido pelo Ministério da Educação em andamento.	3,0 (limite de 1)	Entrevistas como profissional para meios de comunicação oficial e mídia.	0,1 (por atividade, até o limite de 10)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

		Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado - reconhecido pelo Ministério da Educação e concluído com defesa de dissertação.	4,0 (limite de 1)	Artigos científicos publicados individualmente e/ou em coautoria em periódicos classificados nos Extratos A1 até B4 no Relatório Qualis da Plataforma Sucupira da CAPES.	0,5 (por artigo em Periódicos de A1 até A4, até o limite de 5)
Acima de 10 (dez) anos	10,0	Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - doutorado - reconhecido pelo Ministério da Educação e concluído com defesa de tese.	7,0 (limite de 1)	Participação em projetos de pesquisa, atividades de campo e estudos ambientais.	0,5 (por atividade, até o limite de 10)

9.4. A pontuação relativa à avaliação curricular (experiência profissional, títulos acadêmicos e cursos, além das atividades cívicas e científicas) limitar-se-á ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação acima.

9.5. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de **50 (cinquenta) pontos** para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados, para as fases seguintes, os candidatos com pontuação igual ou superior a **15 (quinze) pontos**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9.6. O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado, estando reprovado e eliminado para todos os efeitos.

9.7. A SEMMAP divulgará, através da Comissão Organizadora, no Diário Oficial do Município de Palmeiras, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por função temporária.

9.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.9. Os candidatos listados conforme item 9.7 serão convocados respeitando o número limite de até 6 (seis) vezes o número de vagas previstas neste Edital incluindo os empatados na última posição.

9.10. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários, tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

9.11. A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinado pelo antigo empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
- b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.
- c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- d) Outros documentos comprobatórios do vínculo empregatício e/ou trabalhista por pessoa física e/ou jurídica desde que assinados e com a devida identificação do subscritor.
- e) Comprovante de Imposto de Renda pessoa física (IRPF) comprovando o recebimento de valores por prestação de serviço.

9.12. Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as atribuições exigidas neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

9.13. Para comprovação dos Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas específicas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

9.14. Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

9.15. Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.16. Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópia.

9.17. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Caberá à Comissão Organizadora o enquadramento dos documentos enviados pelos candidatos e a aceitação do mesmo como comprovação dos requisitos exigidos neste edital



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

9.19. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.20. Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

9.21. É de inteira responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação enviada. Cópias dos documentos que estejam ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

9.22. No caso de duas experiências profissionais concomitantes (mesma época), será considerada apenas uma (a de maior duração).

9.23. Somente serão aceitos e avaliados os títulos, certificados e outros documentos quando apresentados em língua portuguesa.

9.24. O candidato que, após a Avaliação Curricular, tiver uma nota diferente (menor ou maior) que a calculada através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, será considerado REPROVADO.

9.25. O candidato não terá sua nota aumentada em relação à nota calculada através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, mesmo se ela for comprovada por documentação.

9.26. Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras - SEMMAP.

10. DA ETAPA II - ENTREVISTA:

10.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído em duas etapas, sendo a Etapa II composta por Entrevista, de caráter classificatório.

10.1.1. A etapa de entrevista visa aferir se o(a) candidato(a) possui o conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para o exercício das funções temporárias de que tratam o presente edital. O(a) candidato(a) considerado(a) não apto(a) na entrevista será eliminado(a) do processo seletivo.

10.1.2. Na entrevista serão avaliados os conhecimentos do candidato sobre área de habilidades sócio-emocionais, sua relação com o trabalho envolvido e as temáticas que compõem suas atribuições.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

10.2. A **Entrevista** será de caráter classificatório, será realizada mediante respostas aos quesitos propostos pela comissão e poderá atingir a pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**.

10.3. As entrevistas serão realizadas de forma presencial, por ordem de chegada, das 8:30h às 14h, na sede da SEMMAP, localizada no Centro Administrativo Municipal, que se encontra situado na Rua Aurelino José Pereira, nº 292, Centro, Palmeiras/BA.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

11.1. A pontuação final dos candidatos habilitados em todas as funções temporárias, será igual a nota validada pela comissão organizadora, após Avaliação Curricular e Entrevista.

11.1.1. Inicialmente será realizada a publicação dos resultados provisórios com a pontuação final dos candidatos habilitados em todas as funções temporárias.

11.1.2. Após a publicação mencionada no subitem anterior, serão divulgados os resultados da heteroidentificação dos candidatos enquadrados nas vagas PPQI e PCD.

11.1.3. Transcorridos os recursos de resultados das avaliações, será divulgado o resultado final dos candidatos habilitados pelo certame.

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros, quilombolas, indígenas e com deficiência.

11.3. Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais – sucessivamente, o candidato que:

11.3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.3.2. Obtiver maior nota na Experiência Profissional;

11.3.3. Maior número de participações em órgãos colegiados de políticas de meio ambiente ou de política agrária vinculados à administração pública das esferas municipal, estadual ou federal;

11.3.4. Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

11.3.5. Obtiver maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

11.3.6. Ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição.

11.4. Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 11.3 deste Edital, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

11.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final e por função temporária.

11.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de Palmeiras e divulgado em redes sociais da Prefeitura Municipal de Palmeiras e da SEMMAP, onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, assim como a classificação por eles obtida.

11.7. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:

11.7.1. Lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros, quilombolas e indígenas;

11.7.2. Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.

11.7.3. Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;

11.8. Na divulgação dos resultados no Diário Oficial do Município de Palmeiras constarão somente os candidatos habilitados.

11.9. O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

12.1.1. Indeferimento de inscrição (Ampla Concorrência, PPQI e PCD);

12.1.2. Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado;

12.1.3. Resultado Provisório da Classificação Final (ampla concorrência e autodeclarados PPQI e PCD);



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

12.1.4. Resultado das entrevistas de heteroidentificação étnico-racial (cotistas PPQI);

12.1.5. Resultado da avaliação biopsicossocial (cotistas PCD).

12.2. Os recursos deverão ser interpostos em dia útil, no prazo mínimo de 1 (um) dia, em conformidade com as datas previstas no **Anexo I** deste Edital, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

12.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a atividade a que se referem.

12.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras – SEMMAP, Centro Administrativo Municipal de Palmeiras, situado na Rua Aurelino José Pereira, nº 292 - Centro, CEP 46.930-000 - Palmeiras - Bahia, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

12.6. A SEMMAP não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

12.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso.

12.8. Os recursos encaminhados devem ser elaborados com fundamentação, com argumentação lógica e consistente e com o apontamento do dispositivo editalício violado.

12.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.10. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo previsto no **Anexo III** deste Edital.

12.11. Serão indeferidos os recursos que:

12.11.1. Não estiverem devidamente fundamentados;

12.11.2. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

12.11.3. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

12.11.4. Forem apresentados fora do prazo estabelecido;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

12.11.5. Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

12.11.6. Apresentarem contra terceiros;

12.11.7. Apresentarem em coletivo;

12.11.8. Cujo teor desrespeite membros da Comissão Organizadora ou de sua equipe de apoio;

12.11.9. Encaminhados por meio da imprensa, aplicativos de mensagens instantâneas (ex.: WhatsApp, Telegram..) e/ou de “redes sociais online” (ex.: Facebook, YouTube, Instagram, TikTok, Bluesky...).

12.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

12.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

12.15. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.16. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.17. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Palmeiras (<https://diario.palmeiras.ba.gov.br/>), não tendo qualquer caráter didático.

12.18. Após análise dos recursos, o resultado dos recursos será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Palmeiras (<https://diario.palmeiras.ba.gov.br/>), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Palmeiras e nas da SEMMAP.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO:

13.1. A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras - SEMMAP, por meio da Comissão Organizadora, publicará em Diário Oficial do Estado da



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

Bahia, de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2025, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

13.2. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, contendo:

13.2.1. A primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros, quilombolas, indígenas e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;

13.2.2. A segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros, quilombolas e indígenas;

13.2.1. A terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, o Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2025, segundo a opção de função temporária/área de atuação, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

14.1.2. original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

14.1.3. original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

14.1.4. original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

14.1.5. original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

14.1.6. original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

14.1.7. declaração de bens;

h) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;

l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência de dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

14.2. Além da documentação acima mencionada serão exigidos o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras - SEMMAP, à época da contratação.

14.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem photocópias ou xerocópias não autenticadas.

14.4. Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

14.4.1. Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

14.4.2. Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

14.4.3. Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

14.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às cotas destinadas a PPQI e a PCD, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

14.6. No caso de desistência formal da contratação prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específica.

14.7. Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 14.1 deste Capítulo.

14.8. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

14.9. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

14.10. Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de Palmeiras e disponibilizadas no endereço eletrônico do órgão (<https://palmeiras.ba.gov.br>).

14.11. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os decretos, atos, editais, portarias, avisos, resoluções e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Município de Palmeiras, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Palmeiras e da SEMMAP.

15.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3^a (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

15.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmeiras, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Palmeiras e da SEMMAP.

15.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

15.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

15.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da SEMMAP, no Centro Administrativo Municipal de Palmeiras, situado na Rua Aurelino José Pereira, nº 292 - Centro, CEP 46.930-000 - Palmeiras - Bahia.

15.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

15.11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras (SEMMAP), não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.11.1. Endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

15.11.2. Endereço residencial errado ou não atualizado;

15.11.3. Endereço de difícil acesso;

15.11.4. Correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

15.11.5. Correspondência recebida por terceiros.

15.12. As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

15.13. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

15.14. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

15.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

15.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, por meio de Despacho da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Palmeiras/BA, 30 de abril de 2025.

WHEBERT WALACE DE QUADRO COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado da
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras
(Portaria SEMMAP nº 01/2025)

PCI Concursos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

ANEXO I:
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da SEMMAP	30/04/2025	-	Diário Oficial do Município de Palmeiras (D.O.M.P.)
02	Inscrições e entrega dos documentos.	05/05/2025 a 09/05/2025	8:30h às 12:00h e das 14:00 às 16:30h	Sede da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras (SEMMAP).
03	Publicação do Edital de divulgação da lista de inscritos no PSS	12/05/2025	-	D.O.M.P.
04	Prazo para interposição de Recurso da lista de inscritos.	13/05/2025	8:30 às 12:00h e das 13:30 às 16:30h	Sede da SEMMAP
05	Publicação do Edital de divulgação da lista de inscritos definitivos, após recursos, e do resultado provisório da avaliação curricular	14/05/2025	-	D.O.M.P.
06	Prazos para interposição de Recurso do resultado provisório da avaliação curricular.	15/05/2025	8:30 às 12:00 h e das 13:30 às 16:30h	Sede da SEMMAP
07	Publicação do Edital de divulgação dos resultados definitivos da Etapa I e convocação dos candidatos habilitados para a Etapa II relativa às entrevistas a serem feitas pela Comissão Organizadora	16/05/2025	-	D.O.M.P.
08	Entrevistas de avaliação	17/05/2025 a 19/05/2025	8:30h às 14:00h	Sede da SEMMAP
09	Publicação do Edital de divulgação do resultado provisório da classificação final das Etapas I e Etapa II.	20/05/2025	-	D.O.M.P.
10	Publicação do Edital de convocação para a	20/05/2025	-	D.O.M.P.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

	Etapa III relativa ao Processo de Heteroidentificação para os optantes pelas cotas PPQI e realização de avaliação biopsicossocial para as cotas PCD.			
11	Entrevista de heteroidentificação étnico-racial pela CPH-SEMMAP	21/05/2025	8:30h às 12:00h	Sede da SEMMAP
12	Realização da avaliação biopsicossocial para candidatos cotistas PCD	21/05/2025	14:00 h às 16:30 h	A ser definido em Edital específico
13	Publicação do Edital de divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação étnico-racial e da confirmação dos candidatos cotistas PCD	22/05/2025	-	D.O.M.P.
14	Prazos para interposição de recurso do resultado provisório da classificação final (ampla concorrência e autodeclarados PPQI e PCD) e para recurso do resultado das entrevistas de heteroidentificação étnico-racial e da avaliação biopsicossocial.	23/05/2025 a 26/05/2025	8:30h às 12:00h e das 14:00 h às 16:30 h	Sede da SEMMAP
15	Publicação do Edital de divulgação da decisão dos recursos e do resultado final definitivo do processo seletivo simplificado com os candidatos classificados por ampla concorrência e cotistas (PPQI e PCD).	28/05/2025	-	D.O.M.P.
16	Homologação do PSS pelo Secretário Municipal da SEMMAP	A definir	-	D.O.M.P.
17	Publicação do Edital de convocação dos candidatos classificados em definitivo no PSS, para contratação pelo Município.	A definir	-	D.O.M.P.

PCI Concursos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

ANEXO II:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 - SEMMAP

Nº DE INSCRIÇÃO: _____.

(A ser preenchido no momento da inscrição)

1. DADOS PESSOAIS

- Nome completo: _____.
- Nome social (se desejar - Decreto 8727/2016): _____.
- Data de nascimento: ____ / ____ / ____.
- CPF: _____.
- RG: _____ Órgão Emissor: ____ UF: ____
- Sexo: (____) Masculino (____) Feminino (____) Outro
- Estado Civil: _____
- Nacionalidade: _____
- Naturalidade (Cidade/UF): _____

2. CONTATO

- Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
- Telefone: (____) _____
- E-mail: _____

3. VAGA PRETENDIDA (marque apenas uma)

- Fiscal de Meio Ambiente
- Técnico Agrícola
- Agronomia e Política Rural
- Análise Ambiental, Geografia e Geoprocessamento
- Análise Ambiental Integral
- Monitor Ambiental
- Agente Administrativo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

- () Motorista
() Educador Popular e Mestre Tradicional de Saberes Socioambientais

4. RESERVA DE VAGAS

4.1. Você deseja concorrer como pessoa com deficiência (PCD)?

() Sim () Não

- Se sim, anexar laudo médico com indicação do CID, conforme modelo do Anexo IV.

4.2. Você se autodeclara pertencente a algum grupo étnico-racial?

- () Indígena
() Quilombola
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Branco(a)
() Outro: _____.

4.3. Você deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas?

() Sim () Não

Obs.: Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), quilombolas ou indígenas estão sujeitos(as) ao procedimento de heteroidentificação.

5. ESCOLARIDADE:

- Nível de escolaridade: _____
- Curso(s): _____
- Instituição: _____
- Ano de conclusão: _____.

6. TÍTULOS, CURSOS E FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Liste abaixo Cursos de Aperfeiçoamento, compatíveis com a descrição da função temporária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

Nome do curso / título	Instituição	Carga horária (h)	Ano de conclusão

(Anexar os certificados correspondentes para validação na análise curricular)

Liste abaixo atividades cívicas, voluntárias e participativas, compatíveis com a descrição da função temporária.

Nome do curso / título	Instituição	Carga horária (h)	Ano de conclusão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Liste abaixo experiências profissionais relevantes à função pretendida.

Cargo/ função	Instituição	Período	Principais atividades



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

(Anexar currículo e comprovantes de experiência)

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas neste edital.

Palmeiras - Bahia, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

**ANEXO III
MODELO DE RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Função Temporária :

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Dispositivo editalício violado:

Fundamentação e Argumentação Lógica e Consistente:

(Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada as razões do recurso, item por item.)

Palmeiras - Bahia, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

PCI Concursos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS**

ANEXO IV

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E
PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA**

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____.

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

_____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E MUDANÇA DO CLIMA DE
PALMEIRAS

ANEXO V

TERMO DE COMPARECIMENTO E AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(de uso exclusivo pela Comissão do Processo de Heteroidentificação instituída pela Portaria SEMMAP nº 02/2025)

Informo que compareci, na data abaixo assinada, no endereço constante no Edital PMP nº 03/2025, para o exame de análise fenotípica visando a verificação da veracidade do pertencimento racial por meio da análise fenotípica, e que, para os fins do disposto na Lei Municipal nº 928/2024 e no Decreto Municipal nº 99/2025, que determina a reserva de 30% das vagas em concursos públicos e processos seletivos na administração pública municipal de Palmeiras para as pessoas negras, quilombolas e indígenas, eu,
_____, titular do RG nº _____, oriundo do órgão expedidor: _____, inscrito no CPF sob nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, **que sou:**

Preto(a) Pardo(a) Branco(a) Indígena Quilombola
 outros/especificar: _____,

estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Palmeiras/BA, _____ / _____ / _____.

Assinatura